



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA, Nº 338 — FONE: 336-1114 — CGC 01298975/0001-00

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58
Área de 877 Km
20 mil habitantes

Localização

Margens da BR-060
91 Km de Brasília
113 Km de Goiânia

Economia

Agropecuária
Hortigranjeiros
Artesanatos e Indústria de
Móveis

Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida
Feira de Trocas de Olhos
D'Água (1º domingo de
Junho e Dezembro)

LEI Nº 064/87

DE 15 DE JANEIRO DE 1.987

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GE
RAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 1.987'
para fins que se especificam, e dá ou
tras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado'
de Goiás; por

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALE
XÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Pre
feito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º + Fica aberto no Orçamento Geral'
do Município do exercício de 1.987, CRÉDITO ESPECIAL da or
dem de Cz\$ 1.054.794,77 (Hum milhão, cinquenta e quatro '
mil, setecentos e noventa e quatro cruzados e setenta e se
te centavos), destinados a atender as despesas com PESSOAL
CIVIL da Municipalidade no período de MAIO À OUTUBRO de
1.986, que, pela insuficiência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS '
não foram processadas e ou empenhadas nas épocas de suas r
realizações.

Art. 2º - Ficam para todos os efeitos le
gais reconhecidas as procedências de tais despesas, bem co
mo, ressarcida a responsabilidade administrativa do Chefe
do Poder executivo Municipal pertinente a regularização do
objetivo deste expediente.

Art. 3º - A classificação orçamentária '
das despesas caracterizadas no artigo 1º (primeiro) des
ta Lei, far-se-á no atendimento primário de atividade cons
tante no Orçamento Geral do Município de 1.987, acrescido'
de elemento de despesa próprio, e segundo aos seus meios e
fins.

Art. 4º - O montante do crédito especial'
ora autorizado, será compensado em igual quantia, através'
de anulação parcial e ou total de projetos e atividades '
constantes na Lei de Meios de 1.987, e segundo os crité -
rios orçamentários definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na da
tade sua publicação, revogadas demais disposições em cont
rárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
aos vinte e cinco dias do mês de janeiro '
do ano de hum mil e novecentos e oitenta e
sete.


JOSÉ LEAL DE FONTES
Prefeito